

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 20 DE JANEIRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2021
Bayeux/PB, 20 de janeiro de 2021
(Projeto de Lei nº 26/2020 - Vereadora França)

**"OBRIGA BARES, RESTAURANTES E CASAS NOTURNAS
A ADOPTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE
SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO".**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os bares, casas noturnas, restaurantes e organizadores de festas no geral,
obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco e
vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Bayeux.

Art. 2º - O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de
acompanhamento até um ambiente seguro interno ou externo, ao carro ou demais meios de
transporte, e, caso necessário, comunicar à polícia.

§ 1º - Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do
local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sintam em
situação de risco.

§ 2º - Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o
estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º - Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus
funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos noventa dias
após.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 20 de janeiro de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional